

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES 2025-2028
Edital nº 01/2025

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco torna público edital de credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e temporários, considerando o disposto na Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco.

1. Disposições preliminares

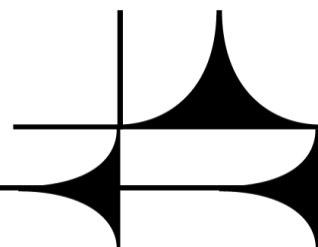
- 1.1 O processo de credenciamento de docentes de que trata o presente edital objetiva promover o ingresso de novos docentes, doutores em Antropologia ou áreas afins, nos quadros de docentes permanentes, colaboradores e temporários deste Programa de Pós-Graduação em Antropologia.
- 1.2 Aos quadros de docentes permanentes e colaboradores poderão candidatar-se docentes vinculados à Universidade Federal de Pernambuco ou a outra instituição pública de ensino superior, que concorrerão a vagas conforme disposto no presente edital. Ao quadro de docentes temporários poderão candidatar-se apenas docentes vinculados à Universidade Federal de Pernambuco.
- 1.3 O credenciamento de docentes permanentes e colaboradores visa ao período 2025-2028, quadriênio avaliativo atualmente em vigência junto à Capes. Por sua vez, o credenciamento de docentes temporários possuirá vigência inicial de dois anos, com possibilidade de renovação por mais dois anos, em atenção ao art. 21 da referida Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco.
- 1.4 Dada a necessária diversificação interna do perfil do quadro de docentes dos Programas de Pós-Graduação, este edital prevê medidas afirmativas de estímulo à inclusão de docentes que se autodeclarem gestantes, mães de crianças de até 12 anos, pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, travestis, trans e/ou com deficiência.

2. Requisitos da candidatura

- 2.1 São requisitos do credenciamento de docentes na categoria “docente permanente”:

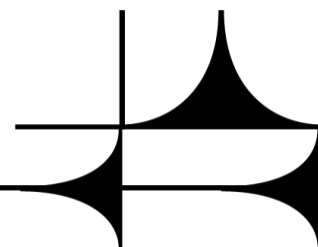


- U F P E
- 2.1.1 Comprovar doutorado em Antropologia ou áreas afins concluído em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes ou, se realizado em universidade estrangeira, convalidado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes conforme a legislação brasileira atinente ao tema.
- 2.1.2 Declarar ciência dos deveres do docente permanente nos termos do artigo 11 da referida Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco, considerando inclusive a obrigatoriedade de ministrar presencialmente disciplinas no PPGA/UFPE.
- 2.1.3 Apresentar Plano de Trabalho junto ao PPGA/UFPE para o quadriênio 2025-2028.
- 2.1.4 Comprovar produção intelectual no quadriênio anterior (2021-2024) que, no mínimo e sob pena de eliminação, apresente quatro produtos de alta qualidade, avaliados e reconhecidos pelos pares, que devem ser artigos publicados em revistas indexadas, livros, capítulos de livros e/ou trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais.
- 2.1.5 A produção intelectual deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 500 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.
- 2.1.6 A produção intelectual de candidatos que se autodeclarem gestantes, mães de crianças de até 12 anos, pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, travestis, trans e/ou com deficiência deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 300 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.
- 2.2 São requisitos do credenciamento de docentes na categoria “docente colaborador”:
- 2.2.1 Comprovar doutorado em Antropologia ou áreas afins concluído em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes ou, se realizado em universidade estrangeira, convalidado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes conforme a legislação brasileira atinente ao tema.
- 2.2.2 Declarar ciência dos deveres do docente colaborador nos termos do artigo 12 da referida Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco, considerando inclusive a obrigatoriedade de ministrar presencialmente disciplinas no PPGA/UFPE.



U F P E

- 2.2.3 Apresentar Plano de Trabalho junto ao PPGA/UFPE para o quadriênio 2025-2028.
- 2.2.4 Comprovar produção intelectual no quadriênio anterior (2021-2024) que, no mínimo e sob pena de eliminação, apresente quatro produtos de alta qualidade, avaliados e reconhecidos pelos pares, que devem ser artigos publicados em revistas indexadas, livros, capítulos de livros e/ou trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais.
- 2.2.5 A produção intelectual deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 300 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.
- 2.2.6 A produção intelectual de candidatos que se autodeclarem gestantes, mães de crianças de até 12 anos, pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, travestis, trans e/ou com deficiência deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 200 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.
- 2.3 São requisitos do credenciamento de docentes na categoria “docente temporário”:
- 2.3.1 Comprovar doutorado em Antropologia ou áreas afins concluído em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes ou, se realizado em universidade estrangeira, convalidado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes conforme a legislação brasileira atinente ao tema.
- 2.3.2 Declarar ciência dos deveres do docente temporário nos termos do artigo 21 da referida Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco, considerando inclusive a obrigatoriedade de ministrar presencialmente disciplinas no PPGA/UFPE.
- 2.3.3 Apresentar Plano de Trabalho junto ao PPGA/UFPE para o quadriênio 2025-2028.
- 2.3.4 Comprovar produção intelectual no quadriênio anterior (2021-2024) que, no mínimo, apresente quatro produtos, que devem ser artigos publicados em revistas indexadas, livros, capítulos de livros, trabalhos completos, resumos expandidos e/ou resumos publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.

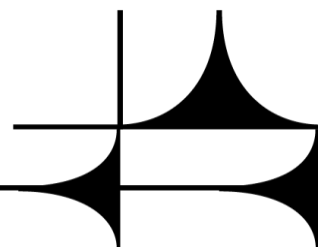


U F P E

- 2.3.5 A produção intelectual deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 200 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.
- 2.3.6 A produção intelectual de candidatos que se autodeclarem gestantes, mães de crianças de até 12 anos, pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, travestis, trans e/ou com deficiência deverá somar, no mínimo e sob pena de eliminação, 100 pontos conforme a tabela de avaliação disposta no Anexo 4 deste edital.

3. Inscrições

- 3.1 A solicitação de credenciamento de docentes deverá ser realizada por e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia (secretaria.ppga@ufpe.br) de **26 de agosto de 2025** até as 23h59min de **8 de setembro de 2025**, mantendo-se no “assunto” do e-mail o título “Credenciamento PPGA/UFPE”.
- 3.2 A solicitação de credenciamento deverá conter os seguintes documentos, todos em formato PDF:
- 3.2.1 Requerimento de credenciamento preenchido (Anexo 1);
- 3.2.2 Cópia frente e verso do diploma de doutorado em Antropologia ou áreas afins;
- 3.2.3 Declaração de ciência dos deveres do docente nos termos do artigo 11, se candidato a docente permanente, do artigo 12, se candidato a docente colaborador, ou do artigo 14, se candidato a docente temporário, todos da Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco, considerando inclusive a obrigatoriedade de ministrar presencialmente disciplinas no PPGA/UFPE (Anexo 2);
- 3.2.4 Declaração acerca da autoidentificação ou não como gestante, mãe de criança de até 12 anos, pessoa preta, parda, quilombola, indígena, travesti, trans e/ou com deficiência (Anexo 3);
- 3.2.5 Plano de trabalho, de até 10 páginas, em que constem as atividades acadêmicas planejadas para o quadriênio 2025-2028 junto ao PPGA/UFPE, considerando necessariamente a) atividades de ensino; b) atividades de pesquisa e orientação de pesquisas; c) atividades de extensão universitária e/ou de relevante impacto social; d) atividades de produção intelectual (como publicações de artigos, livros, capítulos de livros etc.); e e) atividades de difusão e internacionalização da ciência e da pesquisa;

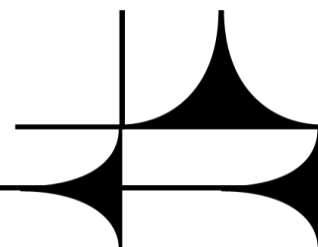


U F P E

- 3.2.6 Formulário de pontuação relativo à produção intelectual, preenchido conforme disposto no Anexo 4 do presente edital, considerando a pontuação máxima atribuível a cada item;
- 3.2.7 Documentos comprobatórios da produção intelectual informada quando do preenchimento do formulário de pontuação da produção intelectual referido no item anterior.
- 3.2.8 Candidatos ao credenciamento de docentes que sejam externos à Universidade Federal de Pernambuco deverão apresentar, ainda, documento que demonstre autorização prévia da instituição pública de ensino superior de origem para que atuem, na condição de docente permanente ou colaborador, junto ao PPGA/UFPE.
- 3.3 Pedidos de credenciamento e novos documentos apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1 não serão aceitos.

4. Avaliação das candidaturas e pedidos de reconsideração

- 4.1 A avaliação das candidaturas compõe-se da avaliação do plano de trabalho e da avaliação da produção intelectual, empreendidas pelos membros da Comissão de Credenciamento do PPGA/UFPE.
- 4.2 A mencionada Comissão de Credenciamento é composta, conforme decisão anterior do Colegiado do PPGA/UFPE, pelos docentes permanentes Alex Vailati, Peter Schröder e Roberto Efreim Filho.
- 4.3 A avaliação do plano de trabalho será empreendida por cada um dos membros da Comissão de Credenciamento, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada plano, em atenção aos seguintes critérios avaliativos: a) demonstração clara de atividades de ensino (até 2 pontos); b) demonstração clara da projeção de atividades de pesquisa e orientação de pesquisas (até 3 pontos); c) demonstração clara da projeção de atividades de extensão universitária e/ou de relevante impacto social (até 2 pontos); d) demonstração clara da projeção de atividades de produção intelectual (até 2 pontos); e e) demonstração clara da projeção de atividades de difusão e internacionalização da ciência e da pesquisa (até 1 ponto).
- 4.4 A avaliação da produção intelectual será única, realizada por todos os membros da Comissão de Credenciamento, e considerará a comprovação das informações apresentadas quando do preenchimento do formulário de pontuação disposto no Anexo 4.

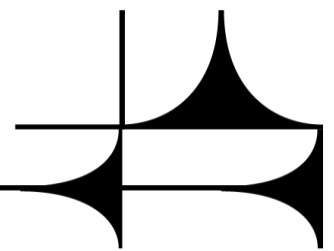


U F P E

- 4.4.1 Ao candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação de sua produção intelectual será atribuída nota 10 (dez), de maneira que as notas de produção intelectual dos demais candidatos serão calculadas proporcional e comparativamente àquela maior pontuação.
- 4.5 A nota final de cada candidato será calculada a partir da média entre a nota da avaliação do plano de trabalho e a nota da avaliação da produção intelectual. As duas avaliações terão, portanto, o mesmo peso.
- 4.6 Após a realização das avaliações, a Comissão de Credenciamento publicará, no site oficial do PPGA/UFPE, o resultado parcial do processo de credenciamento de docentes.
- 4.7 Os candidatos interessados poderão requerer à Comissão de Credenciamento o acesso às fichas da avaliação do plano de trabalho e da avaliação da produção intelectual.
- 4.8 Em até três dias após a publicação do resultado parcial do processo de credenciamento, os candidatos poderão apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Credenciamento, através do e-mail secretaria.ppga@ufpe.br
- 4.9 Após a avaliação dos pedidos de reconsideração, a Comissão de Credenciamento publicará o resultado final do processo de credenciamento, que será submetido à apreciação e à eventual homologação do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPE.

5. Vagas e reserva de vagas

- 5.1 Não há limite, neste edital, de vagas para docentes permanentes internos à UFPE que atendam suficientemente aos requisitos previstos no item 2.1, anteriormente descrito.
- 5.2 O número de vagas, disponíveis neste edital, para docentes permanentes externos à UFPE e docentes colaboradores atende ao disposto na supracitada Portaria nº 81/2016, assim como nos documentos da área de Antropologia, todos da Capes, de modo que: a) a quantidade de docentes permanentes externos à UFPE deve ser igual ou inferior a 30% do número de docentes permanentes internos à UFPE; e b) a quantidade de docentes colaboradores deve ser igual ou inferior a 30% do número de docentes permanentes.
- 5.3 Este edital dispõe, a priori, de 2 (duas) vagas de docentes permanentes externos à UFPE, número que pode aumentar em reação proporcional ao ingresso de novos docentes permanentes internos à UFPE.



U F P E

5.4 Por sua vez, a existência de vagas de docentes colaboradores junto ao PPGA/UFPE está condicionada ao ingresso de novos docentes permanentes.

5.5 Em havendo candidatos que preencham os requisitos dispostos nos itens 2.1.6 e 2.2.6 deste edital, a cada três novos docentes credenciados, na condições de docente permanente ou docente colaborador, um(a) será gestante, mãe de criança de até 12 anos, pessoa preta, parda, quilombola, indígena, travesti, trans e/ou com deficiência.

5.6 Não há limite, neste edital, de vagas para docentes temporários.

6. Disposições finais

6.1 Informações a respeito do processo de credenciamento de docentes de que trata o presente edital podem ser obtidas através do e-mail secretaria.ppga@ufpe.br

6.2 A solicitação de credenciamento implica na aceitação das normas previstas neste edital, na Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco, assim como nas demais legislações pertinentes.

6.3 Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Credenciamento e submetidos posteriormente à homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco.

7. Cronograma

Data/Período	Etapa
21/08/2025	Publicação do edital (site do PPGA/UFPE)
De 21/08/2025 a 23/08/2025	Prazo para impugnação do edital, exclusivamente por e-mail secretaria.ppga@ufpe.br
25/08/2025	Resposta a eventuais pedidos de impugnação do edital (site do PPGA/UFPE)
De 26/08/2025 a 08/09/2025	Período de solicitação de inscrições e entrega dos documentos, até 23h59min da data limite, por e-mail secretaria.ppga@ufpe.br
12/09/2025	Divulgação do resultado parcial (site do PPGA/UFPE)
De 13/09/2025 a 15/09/2025	Período de interposição de pedido de reconsideração à Comissão de Credenciamento, até 23h59min da data limite, por e-mail secretaria.ppga@ufpe.br
17/09/2025	Divulgação do resultado final (site do PPGA/UFPE)

Recife, 21 de agosto de 2025

Profa. Dra. Ana Cláudia Rodrigues da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXOS:

- I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO DOCENTE
- III - DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO
- IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

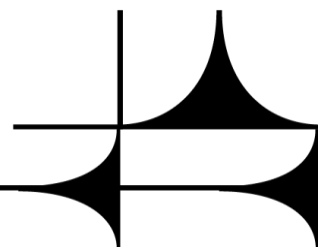
À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia,

Eu, [nome completo], docente vinculado(a) ao [nome do departamento de origem] da [nome da instituição pública de ensino superior], com CPF de nº [incluir número], e endereço de e-mail [incluir endereço], requero credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, na condição de [docente permanente, colaborador ou temporário] e tendo em vista o disposto na Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco.

Local, (Dia) de (Mês) de 2025.

Assinatura

OBS.: (Sugere-se assinatura com o aplicativo gov.br)

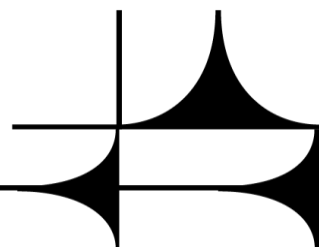
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO DOCENTE**

Eu, [nome completo], candidato ao processo seletivo para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, na condição de [docente permanente, colaborador ou temporário], valho-me da presente para declarar ciência dos deveres do(a) docente, inclusive a obrigatoriedade de ministrar disciplinas presencialmente, previstos na Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e na Instrução Normativa nº 2/2025 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal de Pernambuco.

Local, (Dia) de (Mês) de 2025.

Assinatura

OBS.: (Sugere-se assinatura com o aplicativo gov.br)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO**

Eu, [nome completo], candidato(a) ao processo seletivo para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, na condição de [docente permanente, colaborador ou temporário], valho-me da presente para declarar que:

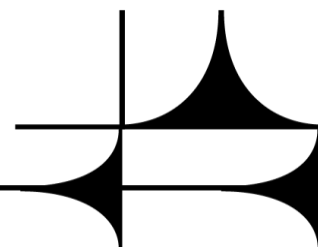
eu me identifico como gestante, mãe de criança de até 12 anos, pessoa preta, parda, quilombola, indígena, travesti, trans e/ou com deficiência;

eu não me identifico como gestante, mãe de criança de até 12 anos, pessoa preta, parda, quilombola, indígena, travesti, trans e/ou com deficiência;

Local, (Dia) de (Mês) de 2025.

Assinatura

OBS.: (Sugere-se assinatura com o aplicativo gov.br)

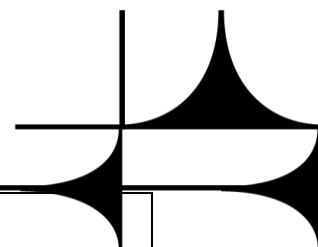


ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):

1. Publicações

Tipo de publicação	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
1.1 Artigos publicados em periódicos Qualis A1	300 pontos por artigo		
1.2 Artigos publicados em periódicos Qualis A2	200 pontos por artigo		
1.3 Artigos publicados em periódicos Qualis A3	150 pontos por artigo		
1.4 Artigos publicados em periódicos Qualis A4	100 pontos por artigo		
1.5 Artigos publicados em periódicos Qualis B1	70 pontos por artigo		
1.6 Artigos publicados em periódicos Qualis B2	50 pontos por artigo		
1.7 Livros individuais publicados com ISBN e submetidos a conselho editorial ou científico.	300 pontos (Limite máximo de 2 livros)		
1.8 Organização individual de livros publicados com ISBN e submetidos a conselho editorial ou científico.	200 pontos (Limite máximo de 2 livros)		
1.9 Organização coletiva de livros publicados com ISBN e submetidos a conselho editorial ou científico.	150 pontos (Limite máximo de 2 livros)		
1.10 Capítulo publicado em livro com ISBN e submetido a conselho editorial ou científico.	70 pontos por capítulo (Limite máximo de 2 capítulos)		
1.11 Trabalho completo (com o mínimo de 15 páginas) publicado em anais de evento acadêmico internacional.	60 pontos por trabalho (Limite máximo de 3 trabalhos)		
1.12 Trabalho completo (com o mínimo de 15 páginas) publicado em anais de	50 pontos por trabalho		



evento acadêmico nacional.	(Limite máximo de 3 trabalhos)		
----------------------------	--------------------------------	--	--

2. Participação em projetos de pesquisa, extensão e impacto social

Tipo de participação em projeto	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
2.1 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado em agência oficial de fomento	300 pontos por ano		
2.2 Participação em projeto de pesquisa aprovado em agência oficial de fomento	150 pontos por ano		
2.3 Coordenação de projeto de pesquisa aprovado junto a órgão competente de Instituição Pública de Ensino Superior	200 pontos por ano		
2.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado junto a órgão competente de Instituição Pública de Ensino Superior	100 pontos por ano		
2.5 Coordenação de projeto de extensão aprovado junto a órgão competente de Instituição Pública de Ensino Superior	200 pontos por ano		
2.6 Participação em projeto de extensão aprovado junto a órgão competente de Instituição Pública de Ensino Superior	100 pontos por ano		
2.7 Coordenação de ação de impacto social que vise à promoção de Direitos Humanos junto a órgãos públicos, organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais	70 pontos por ano		
2.8 Participação em ação de impacto social que vise à promoção de Direitos Humanos junto a órgãos públicos, organizações da sociedade civil e/ou movimentos sociais	50 pontos por ano		

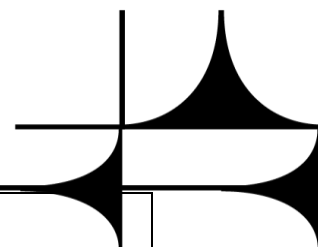
3. Incidência em atividades de difusão, diálogo e internacionalização da ciência e da pesquisa

Tipo de incidência	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
3.1 Produção e/ou publicação de sites, podcasts, séries de entrevistas e canais digitais de divulgação do conhecimento	100 pontos por produto (Limite		

científico	UFPE	máximo de 2 produtos)		
3.2 Participação e/ou colaboração em sites, podcasts, entrevistas e canais digitais de divulgação do conhecimento científico.		30 pontos por produto (Limite máximo de 3 produtos)		
3.3 Artigos de opinião publicados em revistas ou sites internacionais de ampla circulação		50 pontos por artigo (Limite máximo de 3 artigos)		
3.4 Artigos de opinião publicados em revistas ou sites nacionais de ampla circulação		30 pontos por artigo (Limite máximo de 3 produtos)		
3.5 Organização de eventos e/ou atividades acadêmicos internacionais ou com participação de pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa estrangeiras		100 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou atividades)		
3.6 Participação em eventos e/ou atividades acadêmicos internacionais ou com participação de pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa estrangeiras		50 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou atividades)		
3.7 Organização de Grupos de Trabalho, Mesas Redondas ou Simpósios em eventos acadêmicos internacionais		100 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou atividades)		
3.8 Participação em Grupos de Trabalho, Mesas Redondas ou Simpósios em eventos acadêmicos internacionais		50 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou atividades)		
3.9 Organização de Grupos de Trabalho, Mesas Redondas ou Simpósios em eventos acadêmicos nacionais		70 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou atividades)		
3.10 Participação em Grupos de Trabalho, Mesas Redondas ou Simpósios em eventos acadêmicos nacionais		30 pontos (Limite máximo de 2 eventos e/ou		

4. Atividades de orientação de pesquisa

Tipo de atividade	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
4.1 Orientações de pesquisas de doutorado concluídas	200 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.1 Orientações de pesquisa de doutorado em andamento	150 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.3 Coorientações de pesquisa de doutorado concluídas	100 pontos (Limite máximo de 2 coorientações)		
4.4 Coorientações de pesquisa de doutorado em andamento	80 pontos (Limite máximo de 2 coorientações)		
4.5 Orientações de pesquisas de mestrado concluídas	100 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.6 Orientações de pesquisa de mestrado em andamento	80 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.7 Coorientações de pesquisas de mestrado concluídas	60 pontos (Limite máximo de 2 coorientações)		
4.8 Coorientações de pesquisas de mestrado em andamento	40 pontos (Limite máximo de 2 coorientações)		
4.9 Orientações de trabalhos de conclusão de curso de especialização concluídas	30 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.10 Orientações de trabalhos de conclusão de curso de especialização em andamento	15 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		



4.11 Orientações de trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídas	20 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		
4.12 Orientações de trabalhos de conclusão de curso de graduação em andamento	10 pontos (Limite máximo de 2 orientações)		

5. Atividades de participação em comissões avaliadoras

Tipo de atividade	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
5.1 Participação em banca de avaliação de tese de doutorado	50 pontos por banca (Limite máximo de 3 bancas)		
5.2 Participação em banca de avaliação de dissertação de mestrado	30 pontos por banca (Limite máximo de 3 bancas)		
5.3 Participação em banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso de especialização	20 pontos por banca (Limite máximo de 3 bancas)		
5.4 Participação em banca avaliação de trabalho conclusão de curso de graduação	10 pontos por banca (Limite máximo de 3 bancas)		
5.5 Participação em banca de concurso público	100 pontos por banca (Limite máximo de 2 bancas)		
5.6 Participação em comissão de seleção de ingresso de estudantes em programa de pós-graduação	70 pontos por comissão (Limite máximo de 2 comissões)		
5.5 Participação em comissão de seleção de estudantes de pós-graduação para premiações, projetos de pesquisa e/ou projetos extensão em	50 pontos por comissão (Limite máximo de 2		

instituições públicas de ensino	comissões)		
5.6 Participação em comissão de seleção de estudantes de graduação para premiações, projetos de pesquisa e/ou projetos extensão em instituições públicas de ensino	30 pontos por comissão (Limite máximo de 2 comissões)		

6. Atividades técnicas

Tipo de atividade	Pontuação atribuível	Quantidade	Pontuação alcançada
6.1 Relatórios de pesquisa apresentados a instituições internacionais de fomento	200 pontos por relatório (Limite máximo de 3 relatórios)		
6.2 Relatórios de pesquisa apresentados a instituições nacionais de fomento	150 pontos por relatório (Limite máximo de 3 relatórios)		
6.3 Relatórios de pesquisa apresentados a órgãos competentes de Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou em decorrência de pesquisa de pós-doutorado	100 pontos por relatório (Limite máximo de 3 relatórios)		
6.4 Assessorias ou consultorias a órgãos públicos ou organizações da sociedade civil	50 pontos por assessoria ou consultoria anual (Limite máximo de 3 assessorias ou consultorias)		
6.5 Pareceres de avaliação de artigos para periódicos com ISSN e em sistema "duplo cego"	30 pontos por parecer (Limite máximo de 5 pareceres)		
6.6 Editoração de periódico Qualis A	200 pontos por volume editorado (Limite máximo de 2 volumes)		
6.7 Editoração de periódico Qualis B	100 pontos por volume		

PPGA

Programa de
Pós-Graduação
em Antropologia

U F P E	editorado (Limite máximo de 2 volumes)		
---------	---	--	--

